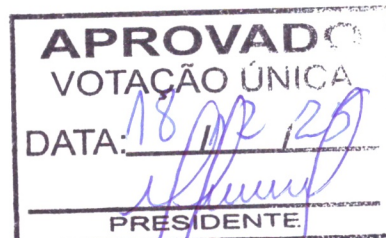




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº235/2025

Mensagem nº081/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: **“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Miguel Pereira para o período de 2026 a 2029”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria à Vereadora Josiane Ventura da Silva Conceição, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre o Plano Plurianual do Município de Miguel Pereira para o exercício de 2026 a 2029.

II – Da conclusão do Relator:

A abordagem da Comissão de Justiça e Redação quase que esgotou o tema de pertinência da presente Comissão, uma vez que, com maestria “assuntou” e fundamentou nos arts.165 e 48 da CRFB, pacificando as questões quanto ao Planejamento Plurianual.

Nesse sentido, o PPA foi elaborado em consonância às normas constitucionais, legais e regimentais que regem a matéria, abordagem jurídica que não foge à orçamentária.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

A estrutura do PPA apresentado é perfeita e respeita a legislação aplicável, podendo se perceber, mormente em seus anexos, a demonstração às estimativas de receitas, prioridades de despesas, metas e prioridades anuais.

Nesse sentido, o PPA não fere as legislações Estadual, Municipal e Federal. Traz em seu bojo as diretrizes, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras decorrentes da implantação de programas de duração continuada.

No que tange aos seus objetivos orçamentários, o Projeto traz o que julga mais importante para a população de Miguel Pereira, conforme se extrai do art.2º da matéria em análise.

Assim sendo, este Relator, diante da previsão estabelecida, as ações e serviços delineados pelo PPA, que em tal sentir respeita a LRF, pugna pela **tramitação** da matéria, para, ao final, o Plenário votar pela aprovação.

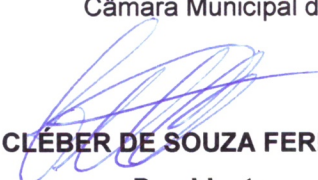
III – Da decisão da Comissão:

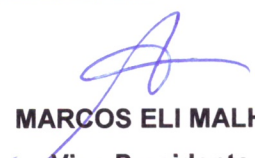
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 18 de 12 de 2025.


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Presidente


MARCOS ELI MALHO
Vice-Presidente


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO
Membro/Relator